



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



GOVERNO MUNICIPAL DE
VERDEJANTE
FUTURO CHEIO DE GRANDEZA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 - FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 035/2025, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, através do site www.licitanet.com.br, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014 bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **27 de maio de 2025.**

Horário de abertura do recebimento das propostas: **a partir das 08h00min do dia 13 de maio de 2025.**

Horário de encerramento do recebimento das propostas: **às 08h59min do dia 27 de maio de 2025.**

Horário de abertura da disputa: **às 09h00min do dia 27 de maio de 2025.**

Tempo da disputa: **Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.**

Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacao@verdejante.pe.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, ENCAMINHADOS PELA SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL. FMS E SUAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS, NAS QUANTIDADES E ESPICIFICAÇÕES CONSTATANTE DO ANEXO I, ESOB DEMANDA DA UNIDADE , NOS TERMOS DA TABELA EM ANEXO.**

1.2. A licitação será por menor valor global, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação somente de maneira total, sendo o valor máximo aceitável para esta aquisição **R\$ 315.379,19 (trezentos e quinze mil trezentos e setenta e nove reais e dezenove centavos).**

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

I - Termo de Referência;

II - Declaração Unificada;

III - Modelo de Proposta de Preços

IV - Minuta do Contrato;



Praça Raimundo Targino Ferreira, n22, Centro – CEP: 56.120-000
www.verdejante.pe.gov.br
CNPJ: 11.348.570/0001-93



V - Minuta Ata de Registro de Preço;

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Saúde;
- 2.2. São participantes os seguintes órgãos:
 - 2.2.1. Secretaria de Saúde;
- 2.3. Poderá utilizar-se do presente contrato, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras e na Lei nº 14.133/2025 e suas alterações.
- 2.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2. Não poderão participar da presente licitação as microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
 - 3.3.1. Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretada;
 - 3.3.2. **As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão durante a fase de habilitação apresentar do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.**
- 3.4. Em dissolução ou em liquidação;
 - 3.4.1. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
 - 3.4.2. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
 - 3.4.3. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 3.4.4. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entres;
 - 3.4.5. Estrangeiras que não funcionem no País;
 - 3.4.6. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Licitanet.
- 4.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 4.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Licitanet**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 4.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, **poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Licitanet;**





- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; e,
c) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a **Licitanet**, provedora do sistema eletrônico, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da **Licitanet**,
4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA LICITANET:

4.7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.4 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Licitanet, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.licitanet.com.br**.

4.7.2. A participação do licitante no Pregão ELETRÔNICO se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **Licitanet**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.7.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.7.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão ELETRÔNICO, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **Licitanet**.

4.7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **Licitanet** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.





4.7.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.7.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o **preenchimento, no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

a) Valor global estimado do objeto;

b) Descrição do objeto, indicando, quando for o caso, o quantitativo e as especificações dos materiais e/ou equipamentos.

c) Até o horário previsto para o encaminhamento da Proposta de Preços, deverá o licitante, sob pena de desclassificação da proposta, sem proceder qualquer tipo de identificação, enviar no sistema, sua proposta, com todas as especificações constantes no termo de referência, além de valores unitários e valores totais.

5.6. A **proposta de preços, anexada no sistema, junto à documentação de habilitação**, emitida em papel timbrado, com todos os dados do licitante, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, deverá conter:

a) **Preços total do item, bem como valor GLOBAL** da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

b) No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, transporte, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

c) Prazo da execução do objeto, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.





6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada lote.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (zero, zero um centavo)**.

Explicação: Adotado o modo de disputa aberto e fechado, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é facultativo, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.9. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.12. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.13. O sistema identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.





7.14. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.15. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

7.16. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

7.17. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.18. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

7.19. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.19.1. Produzidos no País;

7.19.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.19.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.19.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

7.20. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

8.3. O Pregoeiro poderá solicitar em “chat” ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar ao Pregoeiro, caso seja solicitado, 01 (uma) amostra para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas às análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação.

8.5. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.





8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.9. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.2. Constatada a existência de sanção, O Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

9.5. Para a habilitação, o licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta inicial, os documentos de habilitação a seguir relacionados exclusivamente para o sistema LICITANET, na aba específica, (art. 62 e 70 da Lei Federal nº 14.133/2021):

9.5.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

a1) Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

b1) Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

c) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

d) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

9.5.1.1. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;





9.5.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante; **(Certidão de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado e Certidão Negativa de Débitos não inscritos).**
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.5.2.1. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

9.5.2.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.5.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

a1) As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão durante a fase de habilitação apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

a2) Empresas sediadas no Estado de Pernambuco devem apresentar Certidão PJ-e de 1º e 2º grau;

9.5.4. Da Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da Licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.

b) Alvará de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Municipal.

9.5.5. Documentos Complementares:

a) Declaração UNIFICADA, conforme modelo anexo a este Edital.

9.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.





9.7. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10. No julgamento da habilitação, O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.12. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.13. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.14. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.15. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.16. Da sessão pública do Pregão Eletrônico será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada diretamente no sistema, na aba documentos complementares pós-disputa, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

10.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.





10.3. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta contada no registro do pregão.

10.4. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.7. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá conter o valor global do lance ganhador do certame (podendo ser inferior ao lance ganhador por motivo da divisão de valores entre os itens).

10.8. O valor global da proposta final, deverá ser dividido proporcionalmente seu desconto entre todos os itens da planilha de preço. Exemplo (se houve uma redução de 20% na proposta final, deverá reduzir 20% (ou aproximado) em todos os itens)

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, **no prazo de 15 (quinze) minutos** de forma motivada, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, havendo quem se manifeste, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

11.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.





12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura do contrato, a qual, após, cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

13.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após, feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Contrato.

13.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia do Contrato aos órgãos participantes, se houver.

14. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

14.1. A alteração do contrato e o cancelamento do registro do fornecedor deverão ser feitas junto ao Departamento de Licitações e Contratos.

15. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

15.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 89 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

15.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado no sistema para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

15.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

15.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

15.8. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

15.9. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.10. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.





15.11. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 31 de dezembro, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, e na minuta do instrumento de Contrato.

17. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

18.2. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

18.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente processo, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

Saúde 2012/ 2013/ 2010/ 2015/ 2022/ 2068/ 2070/ 2128/ 2163/ 2143/ 2157;
Elemento de despesa: 3.390.39

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

20.1.1. Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

20.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.6. Cometer fraude fiscal;

20.1.7. Fizer declaração falsa;

20.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

20.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.7. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

20.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Até três dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

21.1.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

21.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho





fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

21.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.11. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;

21.12. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

21.14. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

21.15. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas.

21.16. O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail licitacao@verdejante.pe.gov.br, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

21.17. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas.

21.18. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

21.19. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Verdejante, Estado de Pernambuco.

Verdejante/PE, 07 de maio de 2025.

ANTONIO VITALINO LEANDRO FILHO

Pregoeiro

Encaminha-se edital à Assessoria Jurídica do Município conforme preceitua o Art. 53, da Lei Federal nº 14.133/2021.





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objetivo

O Termo de Referência ora apresentado tem por finalidade definir o objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais, encaminhados pela secretária de saúde municipal. fms e suas unidades da secretaria de saude – Fundo Municipal de Saúde -FMS, nas quantidades e especificações constataste do anexo i, esob demanda da unidade , nos termos da tabela em anexo**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Verdejante (PE).

2. Justificativa

2.1. Justifica-se a presente contratação por se fazer necessária a contratação devido à característica do serviço ser de forma continuada;

2.2. O serviço de fornecimento a ser eventualmente contratado enquadra-se na classificação de compras e serviços comuns, nos termos, do inciso XIII, Art. 6º, da Lei 14.133/2021.

2.3. A Contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.4. Considerando que há uma grande demanda de solicitações médicas de exames clínicos que são de extrema necessidade, pois se tratam de pacientes diabéticos, hipertensos, doentes mentais, idosos e gestantes. O Município conta com um teto SUS, que não consegue suprir por ser um valor muito baixo e diante da necessidade de atendimento dessa demanda reprimida se faz necessária a presente contratação.

3. Detalhamento do objeto

3.1. Os procedimentos serão realizados diretamente no laboratório da contratada, e executados no município de Verdejante.

3.2. Os laboratórios deverão dispor de acessibilidade.

3.3. A realização dos procedimentos para o exame, bem como a coleta, agendamento e entrega de resultados de exames deverá ser feita na sede do município de Verdejante/PE, em horário comercial, sendo no mínimo de 08 (oito) horas diárias e 05 (cinco) dias por semana onde a contratada assumirá todos os ônus decorrentes para a execução dos serviços.

3.4 A empresa contratada será responsável pelo local, áreas físicas destinadas à coleta, funcionários e responsável técnico habilitado, material necessário às coletas, medicamentos, transporte; todo e qualquer ônus imprescindível para a realização dos exames e boa execução dos serviços.

3.5 O local, como prédio, e condições físicas destinados à coleta e realização dos exames serão de responsabilidade da empresa Contratada, com a prévia aprovação da Contratante. Devendo o local de execução dos serviços ser em prédio fornecido pela licitante que deverá ser localizado no Centro do município de Verdejante/PE, tendo a Contratada até 30 (trinta) dias para indicar o local do prédio a ser aprovado.

3.6. O serviço será prestado mediante a autorização escrita da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a solicitação dos profissionais da saúde, que deverá estar de posse do paciente.

3.7. A contratada deverá entregar os exames nos locais onde foram coletados, sendo que o prazo de entrega será vinculado ao tipo de exame realizado, e disponibilizar também a entrega de exames via internet.





3.8 Até 10 dias após o fechamento da fatura mensal, os laboratórios contratados deverão encaminhar ao Departamento de Regulação, um relatório com o somatório de exames por Unidade de Saúde solicitante.

3.9. Utilizar sistema de informática adotado, bem como utilizá-lo para fins de faturamento e comprovação de realização.

3.10. A contratada deverá realizar coleta domiciliar para pacientes acamados, conforme solicitação da Unidade de saúde do município.

4. Fiscalização:

A fiscalização será feita pela Secretaria Saúde do Município de Verdejante/PE.

5. Estimativa de custo e período

Os custos do serviço serão determinados, conforme planilha anexa:

6. Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Verdejante, após a entrega.

7. Dotação Orçamentária

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos: Proprio

Programa de Trabalho: 2012/2013/2010/2015/2022/2068/2070/2128/2163/2143/2157;

Elemento de despesa: 3.390.39

Verdejante/PE, 06 de maio de 2025.

Ângela Maria Bezerra

Santiago

Diretora de Compras e Contratos

Gabriela Silva Leite

Secretária de Saúde





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



GOVERNO MUNICIPAL DE
VERDEJANTE
FUTURO CHEIO DE GRANDEZA

ANEXO I – P.A.º28/2025 – QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTIMADOS
ANEXO I – P.A.º28/2025 – PLANILHA DE SERVIÇOS LABORATORIAIS
SECRETARIA DE SAÚDE DE REDE MUNICIPAL DE VERDEJANTE-PE.
SAÚDE – PROJ. ATIV: 2157/ 2010/2012. ELEMENTO: 339039

Lote	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VAL. TOTAL
1	EXAMES LABORATORIAIS	UNID	01	R\$ 315.379,19

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VAL. UNITARIO	VAL. TOTAL
1	HEMOGRAMA	600	R\$ 24,32	R\$ 14.592,00
2	PROGESTELONA	20	R\$ 75,77	R\$ 1.515,40
3	HIDROXIVITAMINA D	20	R\$ 50,24	R\$ 1.004,80
4	ACIDO FOLICO	10	R\$ 15,32	R\$ 153,20
5	ALBUMINA	10	R\$ 9,98	R\$ 99,80
6	ALFA 1	10	R\$ 28,03	R\$ 280,30
7	ANTI DNA	10	R\$ 71,30	R\$ 713,00
8	ANTI ENDOMISIO- IGG-IGM-IGA	10	R\$ 144,27	R\$ 1.442,70
9	ANTI HAV-IGG-IGM	10	R\$ 32,92	R\$ 329,20
10	ANTI HBC-IGG E IGM	10	R\$ 45,42	R\$ 454,20
11	ANT HBE	10	R\$ 42,80	R\$ 428,00
12	ANTI HCV	10	R\$ 20,88	R\$ 208,80
13	ANTI HIV-EL	10	R\$ 34,01	R\$ 340,10
14	ANTI MICROSSOMAL	10	R\$ 26,52	R\$ 265,20
15	ANTI SSA-RO	15	R\$ 32,33	R\$ 484,95
16	ANTI TIREOGLOBINA	20	R\$ 32,33	R\$ 646,60
17	ANTIESTREPTOLISINA	10	R\$ 25,62	R\$ 256,20
18	ANTIGENO HLAB27	20	R\$ 48,59	R\$ 971,80
19	BAAR – BACTEROSCOPIA	10	R\$ 22,12	R\$ 221,20
20	BACTEROSCOPIA – GRAM	100	R\$ 49,67	R\$ 4.967,00
21	BETA HCG QUANTITATIVO	80	R\$ 24,83	R\$ 1.986,40
22	BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	250	R\$ 24,27	R\$ 6.067,50
23	BIOPSIA SIMPLES	100	R\$ 126,00	R\$ 12.600,00
24	CA 125	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
25	CA 15/3	20	R\$ 21,55	R\$ 431,00
26	CA 19/9	20	R\$ 23,57	R\$ 471,40
27	CALCIO	30	R\$ 22,36	R\$ 670,80
28	CARDIOPINA IGG-IGM-IGA	10	R\$ 124,50	R\$ 1.245,00
29	CCP, ANTICORPOS	10	R\$ 100,66	R\$ 1.006,60
30	CEA	20	R\$ 27,75	R\$ 555,00
31	CHLAMYDIA IGG -IGM	100	R\$ 122,83	R\$ 12.283,00
32	CITOMEGALOVIRUS IGG-IGM	10	R\$ 43,73	R\$ 437,30
33	COLESTEROL	550	R\$ 18,86	R\$ 10.373,00
34	COLINESTERASE PLASMATICA	10	R\$ 29,70	R\$ 297,00
35	COOMBS DIRETO	80	R\$ 32,17	R\$ 2.573,60
36	COOBS INDIRETO	40	R\$ 36,50	R\$ 1.460,00
37	COPROCULTURA	10	R\$ 60,07	R\$ 600,70
38	CORTISOL	15	R\$ 21,26	R\$ 318,90





SECRETARIA DE
**ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS**



GOVERNO MUNICIPAL DE
VERDEJANTE
FUTURO CHEIO DE GRANDEZA

39	CPK	100	R\$ 31,75	R\$ 3.175,00
40	CREATINA	550	R\$ 14,42	R\$ 7.931,00
41	CULTURA BACTERIOLOGICA	80	R\$ 76,58	R\$ 6.126,40
42	CURVA GLICEMIA	120	R\$ 52,39	R\$ 6.286,80
43	DCE- CLEARENCE DE CREATINA	30	R\$ 25,73	R\$ 771,90
44	DENGUE – IGG-IGM	10	R\$ 82,67	R\$ 826,70
45	DOSAGEM DE URINARIA (ACIDO URICO) ISOLADA/24HORAS	50	R\$ 27,90	R\$ 1.395,00
46	DOSAGE, DE URINA (CALCIO) ISOLADA/24 HORA	50	R\$ 35,13	R\$ 1.756,50
47	DOSAGE, DE URINA (CREATINA) ISOLADA/24 HORA	50	R\$ 32,47	R\$ 1.623,50
48	DOSAGEM DE URINA (POTASSIO) ISOLADA	50	R\$ 43,46	R\$ 2.173,00
49	DOSAGEM DE URINA (PROTEINAS) ISOLADA	50	R\$ 32,85	R\$ 1.642,50
50	DOSAGEM DE URINA (SODIO) ISOLADA	50	R\$ 157,24	R\$ 7.862,00
51	EPSTEIN BARR IGG-IGM	10	R\$ 62,67	R\$ 626,70
52	ESPERMOGRAMA	30	R\$ 62,63	R\$ 1.878,90
53	ESTRADIOL	80	R\$ 60,63	R\$ 4.850,40
54	EXAME, A FRESCO FEZES E URINA	120	R\$ 20,89	R\$ 2.506,80
55	ACIDO URICO	100	R\$ 15,69	R\$ 1.569,00
56	AMILASE	30	R\$ 13,95	R\$ 418,50
57	FAN	20	R\$ 22,23	R\$ 444,60
58	FERRITINA	30	R\$ 25,86	R\$ 775,80
59	FERRO	50	R\$ 13,35	R\$ 667,50
60	FOSFATASE	50	R\$ 11,13	R\$ 556,50
61	FOSFORO	10	R\$ 5,69	R\$ 56,90
62	FSH	50	R\$ 38,34	R\$ 1.917,00
63	FTA-ABS-IGG-IGM	20	R\$ 52,67	R\$ 1.053,40
64	GAMMA GT	100	R\$ 24,32	R\$ 2.432,00
65	GLICEMIA POS PRADIAL	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
66	GLICOSE	600	R\$ 6,94	R\$ 4.164,00
67	HBEAG	10	R\$ 28,32	R\$ 283,20
68	HBS ANTI	10	R\$ 22,13	R\$ 221,30
69	HBSAG	10	R\$ 24,57	R\$ 245,70
70	HDL COLESTEROL	550	R\$ 9,97	R\$ 5.483,50
71	HEMOGLOBINA GLICOSADA	120	R\$ 37,78	R\$ 4.533,60
72	HISTONA, ANTICOPRPOS	5	R\$ 47,57	R\$ 237,85
73	IGE TOTAL	140	R\$ 35,03	R\$ 4.904,20
74	IMUNOGLOBINA IGG	15	R\$ 15,28	R\$ 229,20
75	IMUNOGLOBINA IGM	15	R\$ 15,81	R\$ 237,15
76	INSULINA BASAL	120	R\$ 34,67	R\$ 4.160,40
77	KPTT	80	R\$ 19,12	R\$ 1.529,60
78	LATEX	80	R\$ 27,43	R\$ 2.194,40
79	LDH- DESIDROGENAGEM LACTICA	80	R\$ 9,01	R\$ 720,80
80	LDL COLESTEROL	50	R\$ 12,06	R\$ 603,00
81	LH	20	R\$ 22,47	R\$ 449,40
82	LITIO	20	R\$ 27,03	R\$ 540,60
83	MANTOUX-PPD	10	R\$ 75,50	R\$ 755,00
84	MICROLÓGICO DIRETO	10	R\$ 50,83	R\$ 508,30
85	MICOPLASMA	100	R\$ 40,33	R\$ 4.033,00
86	MICROALBUMINURIA	100	R\$ 26,67	R\$ 2.667,00



Praça Raimundo Targino Ferreira, n22, Centro – CEP: 56.120-000
www.verdejante.pe.gov.br
CNPJ: 11.348.570/0001-93



87	MULTIPLEX PARA DST	20	R\$ 158,83	R\$ 3.176,60
88	PARASITOLOGICO	150	R\$ 11,67	R\$ 1.750,50
89	PARATORMINIO	20	R\$ 33,53	R\$ 670,60
90	PLAQUETAS	80	R\$ 6,48	R\$ 518,40
91	POTASSIO	80	R\$ 13,33	R\$ 1.066,40
92	PTOGESTERONA	50	R\$ 24,67	R\$ 1.233,50
93	PROLACTINA	60	R\$ 30,27	R\$ 1.816,20
94	PROTEINA C REATIVA	60	R\$ 13,57	R\$ 814,20
95	PROTEINAS TOTAIS	20	R\$ 15,23	R\$ 304,60
96	PROTEINAS TOTAIS FRAÇÕES	30	R\$ 15,23	R\$ 456,90
97	PROTEINURIA	110	R\$ 28,52	R\$ 3.137,20
98	PSA LIVRE E TOTAL	250	R\$ 40,75	R\$ 10.187,50
99	PSA TOTAL	250	R\$ 36,33	R\$ 9.082,50
100	RETICULÓCITOS	30	R\$ 21,67	R\$ 650,10
101	RATAVIRUS	20	R\$ 119,00	R\$ 2.380,00
102	RUBEOLA	20	R\$ 43,88	R\$ 877,60
103	SANGUE ACULTO	50	R\$ 20,50	R\$ 1.025,00
104	SEDIMENTO CORADO	40	R\$ 22,03	R\$ 881,20
105	SODIO	80	R\$ 13,46	R\$ 1.076,80
106	T3 TOTAL	250	R\$ 17,95	R\$ 4.487,50
107	T4 LIVRE	250	R\$ 18,78	R\$ 4.695,00
108	TAP – TEMPO DE PROTOMBINA	80	R\$ 16,17	R\$ 1.293,60
109	TC- TEMPO DE COAGULAÇÃO	100	R\$ 3,48	R\$ 348,00
110	TGO	400	R\$ 6,58	R\$ 2.632,00
111	TGP	400	R\$ 8,50	R\$ 3.400,00
112	TIPAGEM SANGUINEA	80	R\$ 17,22	R\$ 1.377,60
113	TIREGLOBULINA	25	R\$ 21,16	R\$ 529,00
114	TOXOPLAMOSE IGG-IGM	10	R\$ 58,23	R\$ 582,30
115	TOXOPLAMOSE AVIDEZ IGG	30	R\$ 132,00	R\$ 3.960,00
116	TRIGLISERIDEOS	550	R\$ 9,44	R\$ 5.192,00
117	TROPONINA	80	R\$ 70,48	R\$ 5.638,40
118	TRYPAMOSOMA CRUZI IGG-IGM	10	R\$ 54,60	R\$ 546,00
119	TS – TEMPO DE SAMGRAMENTO	100	R\$ 9,03	R\$ 903,00
120	TSA – ANTIBIOGRAMA	200	R\$ 16,56	R\$ 3.312,00
121	TSH	200	R\$ 14,17	R\$ 2.834,00
122	TTG	14	R\$ 64,31	R\$ 900,34
123	UREIA	550	R\$ 15,90	R\$ 8.745,00
124	UREAPLASMA	100	R\$ 68,61	R\$ 6.861,00
125	URINA ROTINA	550	R\$ 14,02	R\$ 7.711,00
126	UROCULTURA	250	R\$ 39,76	R\$ 9.940,00
127	UROCULTURA COM ANTIAGRAMA	120	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00
128	VDRL	120	R\$ 22,58	R\$ 2.709,60
129	VHS	50	R\$ 9,97	R\$ 498,50
130	VITAMINA B12	40	R\$ 17,29	R\$ 691,60
131	WALER ROSE	10	R\$ 22,13	R\$ 221,30
132	ZINCO	130	R\$ 33,75	R\$ 4.387,50
VALOR TOTAL				R\$ 315.379,19





SECRETARIA DE
**ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS**



GOVERNO MUNICIPAL DE
VERDEJANTE
FUTURO CHEIO DE GRANDEZA

ANEXO II MINUTA DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE/PE
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

A EMPRESA....., ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL
INFRAASSINADO, SOB AS PENAS DA LEI, DECLARA:

1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
4. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, c/c inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

(Local) _____, ____ de _____ de 2025.

Empresa e assinatura do responsável legal.



Praça Raimundo Targino Ferreira, n22, Centro - CEP: 56.120-000
www.verdejante.pe.gov.br
CNPJ: 11.348.570/0001-93



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



GOVERNO MUNICIPAL DE
VERDEJANTE
FUTURO CHEIO DE GRANDEZA

ANEXO III
MODELO PROPOSTA DE PREÇO

Empresa
CNPJ
Endereço

Ao
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE/PE
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

Proposta de preços do Pregão Eletrônico 009/2025 que visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL. FMS E SUAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATANTE DO ANEXO I, ESOB DEMANDA DA UNIDADE , NOS TERMOS DA TABELA EM ANEXO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
1						
2						
3						
Valor total						

Valor da Proposta R\$:
Proposta Valida por 60 dias
Incluindo Impostos previstos em Lei

XXXXXXXXXX-XX, XX de XXXXXX de XXXX.

Licitante



Praça Raimundo Targino Ferreira, n22, Centro – CEP: 56.120-000
www.verdejante.pe.gov.br
CNPJ: 11.348.570/0001-93



IV - Minuta do Contrato

CONTRATO Nº ____/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E SERVIDORES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL. FMS E SUAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATANTE DO ANEXO I, ESOB DEMANDA DA UNIDADE, NOS TERMOS DA TABELA EM ANEXO, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERDEJANTE (PE), QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE-PE, ESTADO DE PERNAMBUCO E _____, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento que entre si celebram, de um lado **O FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ sob o nº 11.667.975/0001-94, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada pelo sua Gestora a Secretária de Saúde Sra. **GABRIELA SILVA LEITE**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Inácio de Sá, 379, Santo Antonio em Salgueiro/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.757.034-50, RG nº 6.923.179 SDS/PE e do outro lado a empresa: ----- Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à rua-----, inscrita no CNPJ sob o Nº -----, neste ato, representada pelo seu ----- portador da Ident:-----CPF:-----, residente e domiciliado à ----- e do outro lado Empresa -----, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ: -----, com endereço na Rua -----, neste ato representado por -----, -----, empresário, portador do CPF nº ----- e da Carteira de Identidade nº ----- -SSP-PE, residente e domiciliado na Rua -----, aqui denominado CONTRATADA. Considerando o disposto nas Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, e a homologação do Processo Licitatório, Pregão, publicada no Diário Oficial, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL. FMS E SUAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL**





DE SAÚDE -FMS, NAS QUANTIDADES E ESPICIFICAÇÕES CONSTATANTE DO ANEXO I, ESOB DEMANDA DA UNIDADE , NOS TERMOS DA TABELA EM ANEXO

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

Pelo objeto do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo único. No valor contratual estão incluídas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto atividade: 2012/2013/2010/2015/2022/2068/2070/2128/2163/2143/2157;
Elemento: 3.3.90.39

Parágrafo único. Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o CONTRATANTE obrigará-se a emitir o empenho suplementar no exercício de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E FORMAS DE ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO

A CONTRATADA deverá executar o fornecimento e atender às seguintes condições:

§1º- Os produtos, objeto do fornecimento deste Pregão Eletrônico deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Verdejante, conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Verdejante, em horário previamente agendado na Secretaria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da solicitação oficial, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho, devidamente acompanhados da Nota Fiscal.

§2º- Fornecer os produtos, com embalagens fechadas sem avarias ou qualquer dano que prejudique a sua conservação.

§3º- Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o produto que apresentar vícios, sem ônus para a Administração Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

§4º- Durante o prazo de vigência da validade do produto que apresentar vícios ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a Administração Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

§5º- A Licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I e V deste Edital e na Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo período, de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. Podendo ser prorrogado de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

O objeto será recebido:

I - provisoriamente, pelo **Setor de Compras**, para verificação da conformidade com as especificações;

II - Definitivamente, por servidor nomeado pela **Secretaria de Saúde**, após conferência e verificação da conformidade do material entregue, com as especificações e quantidades constantes na proposta apresentada, e sua consequente aceitação.





§ 1º No caso de se constatarem irregularidades no Fornecimento dos serviços, a CONTRATADA será notificada para saná-las no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§ 2º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 3º Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante do CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da juntada dos seguintes documentos:

I - nota fiscal original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado por Servidora da CONTRATANTE;

I - certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, FGTS e INSS;

II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

§ 1º Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

§ 2º O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§ 3º As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA.

§ 4º O crédito se dará por meio de Ordem Bancária com depósito em conta corrente da CONTRATADA.

§ 5º O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se a execução não estiver de acordo com as especificações dispostas neste contrato e no Edital.

§ 6º O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

§ 7º Com fundamento no artigo 103, §5º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.





A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e na Lei Federal nº 14.133/2021;
- II - Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico 009/2025;
- III - executar o objeto contratado de acordo com as especificações e prazo exigido no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2025;
- IV - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- V - executar o fornecimento de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, correndo por sua conta todas as despesas com tributos, taxas, encargos sociais, seguro e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços;
- VI - arcar com as despesas de transporte de equipes da execução do fornecimento aos endereços indicados pelo CONTRATANTE;
- VII - indicar formalmente preposto, visando a representá-la, perante o CONTRATANTE durante a execução do presente contrato;
- VIII - responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências do CONTRATANTE;
- IX - Sanar dúvidas, erros ou divergências do exigido no Edital do Pregão Eletrônico 009/2025, ou que desatenderem às especificações do objeto, sempre que necessário, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I - pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada;
- II - encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
- III - acompanhar e fiscalizar a boa execução do Fornecimento e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades contratuais e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- IV - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- V - publicar o extrato deste contrato no Diário Oficial;
- VI - receber provisória e definitivamente o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

O cometimento de irregularidades no Fornecimento do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.





§ 1º As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I – multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) pelo atraso na execução do Fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem não entregue;
- b) pela recusa em realizar a Fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;
- c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas da Fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem não substituído/corrigido;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no Fornecimento, entendendo-se como recusa a Fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do objeto rejeitados;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou na Lei Federal 14.133/2021 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento;

II - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Verdejante, Estado de Pernambuco e descredenciamento do sistema de cadastro municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I – atraso injustificado na execução do contrato;

II – inexecução total ou parcial do contrato.

§ 3º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

§ 4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 5º O valor correspondente à multa será descontado da garantia prestada, retido dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

§ 6º Objetivando evitar dano ao Erário, a Prefeitura poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 7º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 8º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua extinção, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A rescisão deste contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados no artigo 139 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis; ou





II - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada; ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 3º A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do CONTRATANTE.

§ 4º A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2025, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

§ 1º A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2025;

§ 2º Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONTAGEM DOS PRAZOS

Nos termos do artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato será considerado com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na sede do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

Conforme dispõe o artigo 13 da Lei Federal nº 14.133/21, os extratos do presente contrato e de eventuais aditivos serão publicados no Diário Oficial do Município (AMUPE) seguinte a sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 13 da Lei Federal nº 14.133/21, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique alteração dos direitos/obrigações, aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada por termo aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TOLERÂNCIAS

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO





SECRETARIA DE
**ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS**



GOVERNO MUNICIPAL DE
VERDEJANTE
FUTURO CHEIO DE GRANDEZA

Para dirimirem dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca deste município de Verdejante, estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Verdejante _____ de _____ de 2025

GABRIELA SILVA LEITE
Gestora do FMS
Contratante

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
CONTRATADA

